



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### PORTARIA Nº 089/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4769/65 e o regulamento do Decreto nº 61.934/67;

**CONSIDERANDO** o Regimento e o PCS do CRA-GO;

**CONSIDERANDO** o pedido da DAF e necessidade de o CRA-GO contar com Assessor; e

**DECISÃO** favorável da Diretoria Executiva e do Pleno do CRA-GO.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em Comissão de Assessor da Diretoria Executiva a Adm<sup>a</sup>. Zenúzia Alves Pereira, portadora do CPF nº 015.247.931-75, C.I. nº 8129485 SSP/GO, CRA-GO nº 14902, a partir de 3 de novembro de 2022, com lotação na Diretoria de Administração e Finanças.

§ 1º. O presente cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerça qualquer direito à continuidade do cargo, passível de demissão ad nutum. A presente relação de trabalho será regida pela CLT.

§ 2º. Diante da natureza de cargo em comissão, em se tratando de função descrita no inc. II do art. 62 da CLT, não faz jus ao recebimento de horas extraordinárias, aplicando-se o regime de dedicação integral ao trabalho, podendo ser requisitado mesmo fora do horário normal de trabalho.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho do presente cargo será de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, no período compreendido entre 08h às 18h, com intervalo intrajornada de 02 (duas) horas, sem prejuízo do disposto no § 4º do Art. 2º desta Portaria.

**Art. 3º** - O salário da Assessora da Diretoria Executiva fica designado no importe de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais,

§ único. Fica garantido o pagamento mensal, de auxílio transporte e alimentação conforme acordo coletivo vigente, com a participação do empregado no valor de R\$ 1,00 (um real) mensal, para cada auxílio, com natureza indenizatória não integrando o salário contribuição; podendo ser suspenso a qualquer momento em virtude da legislação.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

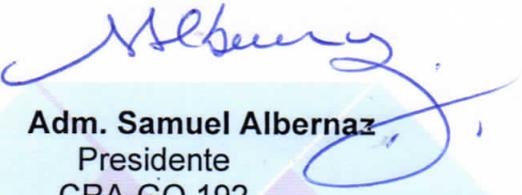
**Art. 4º** - A DAF e a Unidade Administrativa deverão tomar as providências de que a nomeação requer no tocante à documentação que a nomeada deverá apresentar.

**Art. 5º** - Estão sob a responsabilidade da Assessora da Diretoria Executiva, as funções descritas no PCS e as que forem designadas pelo Presidente e/ou Diretoria Executiva.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 3 dias do mês de novembro de 2022.



**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192